VEREADORA
MUNIK HELENA

PROJETO DE LEI Nº ____/ 2025

Dispõe sobre a utilização voluntária do símbolo de identificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes escolares dos alunos da rede pública e privada do Município de Muriaé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Muriaé, a utilização **voluntária**, pelos alunos diagnosticados com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, do **símbolo de identificação do autismo** nos uniformes escolares, como forma de promover a empatia, a inclusão e o apoio às adaptações necessárias no ambiente escolar e social.

§1º O símbolo consiste em **uma fita composta por peças de quebra-cabeça coloridas**, representando a diversidade e a singularidade da comunidade autista.

§2º A utilização do símbolo será de responsabilidade e iniciativa da família ou do responsável legal do aluno, incluindo sua confecção e afixação no uniforme.

Art. 2º A colocação do símbolo nos uniformes escolares poderá ser feita em local visível, como na manga da camisa ou no peito, respeitando as normas e diretrizes da instituição de ensino.

Art. 3º A adesão ao uso do símbolo é facultativa e deverá ser feita mediante **autorização expressa da família ou responsável legal**, resguardando a intimidade e os direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º O Poder Público Municipal, por meio das Secretarias de Educação e de Saúde, poderá desenvolver campanhas de **conscientização, formação e acolhimento** nas escolas sobre o TEA, visando promover uma cultura de respeito, inclusão e empatia.

Art. 5º Esta Lei não dispensa o cumprimento da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e demais legislações correlatas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 15 de julho de 2025.



MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES

Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o direito à **identificação voluntária de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** por meio da utilização do **símbolo internacional do autismo**, uma fita com peças de quebra-cabeça coloridas, nos uniformes escolares da rede pública e privada do município de Muriaé.

A proposta se fundamenta no princípio da **inclusão escolar e social**, possibilitando que os profissionais da educação, demais alunos e membros da comunidade escolar reconheçam, respeitem e **adotem condutas mais sensíveis e adequadas** ao lidar com alunos autistas.

Ressalta-se que a adesão é totalmente facultativa e feita sob autorização da família, respeitando a individualidade, o sigilo médico e o bem-estar da criança ou adolescente. Essa medida, já adotada por outras cidades como Vitória (ES), **não gera custos ao Poder Público**, pois o símbolo será afixado pela própria família.

A iniciativa contribui para uma **educação mais inclusiva, humana e acolhedora**, estimulando a empatia, combatendo o preconceito e promovendo uma sociedade que compreende e valoriza as diferenças.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste importante projeto.